



Penalidades: ADVERTÊNCIA e MULTA no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Pelo presente Edital, ficam os interessados cientes das decisões acima e de que poderão interpor recurso das presentes decisões, na Junta de Recursos Fiscais – JURFIS, do Município de Campo Grande/MS, sito à Rua Cândido Mariano n. 2655, Sala 05, 4º Andar, Centro – Central de Atendimento ao Cidadão, em 02 (duas) vias, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da efetiva intimação.

CAMPO GRANDE – MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2.018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 01/2018 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PUBLICADO N A EDIÇÃO EXTRA DO DIOGRANDE N. 5.418, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

NO ANEXO I, JUNTO À PLANILHA DENOMINADA "GRUPOS POR REGIÃO E TERRITÓRIO"

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N.º 037/2018/CJC

Em atendimento à Lei Complementar n. 149, de 23 de dezembro de 2009, artigos 11 e 13 inciso III, a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU faz saber a quem possa interessar os resultados dos Julgamentos de 1ª Instância dos Processos Administrativos Sanitários abaixo relacionados:

Processo: 26721/2018-05

Auto de Infração: 69107

Autuado: José Alberto de Almeida Junior

Endereço: Rua Arlencaliense Alves, 1, Casa 123 - Maria Aparecida Pedrossian

CPF/MF: 016.465.431-30

Infração: "1) Permitiu o acesso às vias públicas do seu animal da espécie canina SOFIA, de pelagem branca, sem a presença do condutor responsável, oferecendo risco de agressão a terceiros e de atropelamento do animal quando solto em via pública, fato devidamente comprovado pela Coordenadoria de Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal, mediante o recolhimento do animal, no dia 08 de março de 2018 às 14h06min, quando se encontrava perambulando nas vias internas do Residencial Fernando Sabino, Bairro Maria Aparecida Pedrossian. Tal ocorrência constitui infração sanitária (...)"

Fundamentos: Lei Complementar n. 149, de 23/12/2009, artigo 45 parágrafo único c/c a Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 67 parágrafo único, 68 § 1º, 69 caput, 130, 132 inciso I, 133 inciso I, 134 § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 incisos V, 138 e 140 incisos XVIII e XX c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigos 73 § 1º e 74 c/c a Lei Complementar n. 79, de 09/12/2005, artigo 9º incisos II e VI e 13 caput c/c o Decreto n. 9.882, de 16/03/2007, artigos 2º inciso I, 16, 17 § 1º.

Penalidade: ADVERTÊNCIA.

Processo: 52009/2016-55

Auto de Infração: 63370

Autuado: Marcelo de Freitas Fantin

Endereço: Rua Doutor José Salles Macuco, 50 - Recanto dos Rouxinóis

CPF/MF: 518.752.331-72

Infrações: "1) Não tomou as providências cabíveis (entrega do animal Negão para eutanásia, a coleta de sangue por médico veterinário para diagnóstico da LVC por outro laboratório ou informar ao órgão sanitário de sua decisão quanto aos procedimentos a serem realizados no animal) quanto aos resultados positivos para Leishmaniose em seu cão em 07/11/2015, Exame G2361 (Teste DPP: Positivo e Teste ELISA: Positivo), colocando em risco o bem-estar pessoal e o da coletividade; 2) Deixou de executar continuamente as providências estabelecidas pela Coordenadoria de Controle de Zoonoses na data de 11/12/2015. Tais ocorrências constituem infrações sanitárias (...)"

Fundamentos: Lei Complementar n. 149, de 23/12/2009, artigo 45 parágrafo único c/c a Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 69 caput, 76, 130, 132 inciso I, 133 inciso I, 134 § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138 e 140 incisos III, XVIII e LXIV c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 73 § 1º c/c a Lei Complementar n. 79, de 09/12/2005, artigos 9º incisos I, IV, parágrafo único e 13 caput, c/c o Decreto n. 9.882, de 16/03/2007, artigo 17 caput.

Penalidade: ADVERTÊNCIA.

Processo: 8870/2016-11

Auto de Infração: 6652

Autuado: Waldeir Adão Cabral

Endereço: Rua Sagarana, 1.562 - Jardim Zé Pereira

CPF/MF: 293.401.281-68

Infração: "O município deixou de adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa, uma vez que a equipe fiscal observou pelo lado externo do imóvel o acúmulo de recipientes inservíveis com coleção líquida estagnada, além de matéria orgânica que propiciam a instalação e proliferação de fauna sinantrópica, além de criadouros do vetor da dengue, chikungunya, zika vírus e leishmaniose, constituindo infração sanitária (...)"

Fundamentos: Lei Complementar n. 149, de 23/12/2009, artigo 45 parágrafo único c/c a Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 79 caput, 80 caput, 130, 132 incisos I e II, 133 inciso I, 134 inciso I e § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138 e 140 incisos XVIII, XXI e XXXV c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.

ONDE CONSTA:

GRUPOS POR REGIÃO E TERRITÓRIO				
Região	Território	Grupos SCFV até 6 anos	Grupos SCFV de 06 a 15 anos	Grupos SCFV Idosos
Anhanduizinho	Cras Los Angeles		3	
Anhanduizinho	Cras Rosa Adri		3	
Anhanduizinho	Cras Aero Rancho		4	3
Anhanduizinho	Cras Guanandy		2	
Bandeira	Cras Moema	1	15	
Bandeira	Cras Moreninha		3	
Bandeira	Cras Tiradentes		9	
Bandeira	Cras Canguru		5	3
Lagoa	Cras São Conrado		5	
Prosa	Cras Estrela Dalva		3	
Prosa	Cras Novos Estados		4	
Prosa	Cras Nossa Sra. Aparecida		4	
Segredo	Cras Vida Nova		11	
Segredo	Cras Vila Nasser		4	
TOTAL DE GRUPOS		1	75	6

PASSA A CONSTAR:

GRUPOS POR REGIÃO E TERRITÓRIO				
Região	Território	Grupos SCFV até 6 anos	Grupos SCFV de 06 a 15 anos	Grupos SCFV Idosos
Anhanduizinho	Cras Los Angeles		3	
Anhanduizinho	Cras Rosa Adri		3	
Anhanduizinho	Cras Aero Rancho		4	3
Anhanduizinho	Cras Guanandy		2	
Bandeira	Cras Moema	1	15	
Bandeira	Cras Moreninha		3	
Bandeira	Cras Tiradentes		9	3
Bandeira	Cras Canguru		5	
Lagoa	Cras São Conrado		5	
Prosa	Cras Estrela Dalva		3	
Prosa	Cras Novos Estados		4	
Prosa	Cras Nossa Sra. Aparecida		4	
Segredo	Cras Vida Nova		11	
Segredo	Cras Vila Nasser		4	
TOTAL DE GRUPOS		1	75	6

CAMPO GRANDE – MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Agência Municipal de Habitação – EMHA vem pelo presente edital SOLICITAR O COMPARECIMENTO do cliente a baixo relacionado para esclarecer o descumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre as partes, considerando que o mesmo foi beneficiado pelo Programa Habitacional do Município de Campo Grande/MS,